

EDITAL Nº 06/2026 - RETIFICAÇÃO 03

PROCESSO Nº 23106.009369/2026-42

A Diretora de Acessibilidade, no uso de suas atribuições legais e por meio da Diretoria de Acessibilidade, torna pública a **Retificação nº 003 do Edital nº 06/2026/DACES/DAC do Programa de Tutoria para Acessibilidade (PTA)**.

Onde se lê:

3.4.2 Prestar apoio e/ou mediação para acessibilidade referente às avaliações e atividades acadêmicas;

3.4.2.1 A aplicação de atividades avaliativas é de responsabilidade do docente da disciplina.

Leia-se:

3.4.2 Prestar apoio e/ou mediação para acessibilidade referente às avaliações e atividades acadêmicas;

3.4.2.1 A aplicação de atividades avaliativas é de responsabilidade do docente da disciplina.

3.4.2.2 [As atividades de tutoria não configuram reforço de conteúdos.](#)

3.4.2.3 [As atividades de tutoria não abrangem o acompanhamento em aulas, atividades de estágios, internatos, atividades de campo e/ou similares, e não há obrigação de que tutores e tutorados estejam matriculados nas mesmas turmas e atividades.](#)

Onde se lê:

3.6 Cabe aos tutores selecionados cumprirem presencialmente as 12 (doze) horas semanais, em horário a ser definido juntamente com o estudante apoiado, sob a orientação da equipe da Daces/DAC.

3.6.1 O exercício das atividades de tutoria não poderá interferir em outras atividades necessárias à formação acadêmica dos tutores.

3.6.2 O candidato a tutor, em momento anterior à inscrição no Edital, deverá analisar a viabilidade em exercer a tutoria de forma a não prejudicar sua formação acadêmica.

3.6.3 A Daces/DAC acompanhará de forma sistemática o desenvolvimento das atividades de promoção de acessibilidade previstas nesse Edital, através do envio de plano de trabalho, atividades de acompanhamento mensal, atividade de acompanhamento final, e-mails, participação em atividades de formação e reuniões presenciais, caso sejam solicitadas.

Leia-se:

3.6 Cabe aos tutores selecionados cumprirem presencialmente as 12 (doze) horas semanais, em horário a ser definido juntamente com o estudante apoiado, sob a orientação da equipe da Daces/DAC.

3.6.1 O exercício das atividades de tutoria não poderá interferir em outras atividades necessárias à formação acadêmica dos tutores [e dos tutorados.](#)

3.6.2 O candidato a tutor, em momento anterior à inscrição no Edital, deverá analisar a viabilidade em exercer a tutoria de forma a não prejudicar sua formação acadêmica.

3.6.3 [As atividades de tutoria deverão ser realizadas nos espaços acadêmicos da UnB e em horários disponíveis nas grades dos estudantes participantes \(tutores e tutorados\), em períodos que não interfiram, nem sejam conflitantes, com horários de aulas, estágios e/ou outras atividades acadêmicas.](#)

3.6.4 A DACES/DAC acompanhará de forma sistemática o desenvolvimento das atividades de promoção de acessibilidade previstas nesse Edital, através do envio de plano de trabalho, atividades de acompanhamento mensal, atividade de acompanhamento final, e-mails, participação em atividades de formação e reuniões presenciais, caso sejam solicitadas.

Onde se lê:

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Daces/DAC poderá requerer, a qualquer momento, a realização de reunião individual ou obter esclarecimentos complementares sobre a atuação do tutor e a participação do tutorado no PTA.

10.2 Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a suspensão da participação no PTA e da concessão da bolsa, bem como serão tomadas as providências cabíveis relativas à restituição do recurso ao erário e à responsabilidade administrativa, conforme art. 9º do Regimento Disciplinar da UnB.

10.3 Desacato a servidor público no exercício de sua função ou em razão dela, falta de urbanidade e compostura e descumprimento do previsto neste edital, provocará a suspensão da participação no PTA e da concessão da bolsa, bem como serão tomadas as providências cabíveis relativas à responsabilidade administrativa, conforme art. 9º do Regimento Disciplinar da UnB.

10.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.5 A inscrição do estudante implica em sua aceitação a todas as normas e procedimentos previstos neste Edital.

10.6 O prazo de validade deste Edital será de dois semestres letivos (2026.01 e 2026.02), podendo ser alterado a critério da Daces/DAC.

10.7 Ao candidato que, no resultado final, tiver status de inscrição “DEFERIDA PARA O BANCO DE TUTORES” não é assegurado o direito imediato e/ou compulsório à vaga.

10.8 A Daces/DAC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.9 Dúvidas sobre este Edital poderão ser dirimidas pelo e-mail daces@unb.br.

10.10 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Daces/DAC poderá requerer, a qualquer momento, a realização de reunião individual ou obter esclarecimentos complementares sobre a atuação do tutor e a participação do tutorado no PTA.

10.2 Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a suspensão da participação no PTA e da concessão da bolsa, bem como serão tomadas as providências cabíveis relativas à restituição do recurso ao erário e à responsabilidade administrativa, conforme art. 9º do Regimento Disciplinar da UnB.

10.3 Desacato a servidor público no exercício de sua função ou em razão dela, falta de urbanidade e compostura e descumprimento do previsto neste edital, provocará a suspensão da participação no PTA e da concessão da bolsa, bem como serão tomadas as providências cabíveis relativas à responsabilidade administrativa, conforme art. 9º do Regimento Disciplinar da UnB.

10.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.5 A inscrição do estudante implica em sua aceitação a todas as normas e procedimentos previstos neste Edital.

10.6 O prazo de validade deste Edital será de dois semestres letivos (2026.01 e 2026.02), podendo ser alterado a critério da Daces/DAC.

10.7 Ao candidato que, no resultado final, tiver status de inscrição “DEFERIDA PARA O BANCO DE TUTORES” não é assegurado o direito imediato e/ou compulsório à vaga.

10.8 A Daces/DAC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.9 [A equipe da Daces/DAC possui competência para a definição dos procedimentos internos necessários para a efetivação deste Edital.](#)

10.10 Dúvidas sobre este Edital poderão ser dirimidas pelo e-mail daces@unb.br.

10.11 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ygraine Hartmann, Diretor(a) em exercício da Diretoria de Acessibilidade do Decanato de Assuntos Comunitários**, em 13/05/2026, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14222114** e o código CRC **0A82E07E**.